



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 197 /17

**Processo Administrativo n.º** 17/10/04587

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CEMEI Idalina Caldeira de Souza Pereira

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.064.915/0001-72, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DA DOADORA**

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 39 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK INTEL CORE 5.4 GB LED – DELL	01	2.609,98
02	MICRO SYSTEM C/DVD LENOXX	01	378,00

**SEGUNDA – DONATÁRIO**

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.987,98 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 39 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 JUL. 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação



### CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA

Representante Legal: *Ana Carla Medeiros Behm*

RG nº *15.308.813-8*

CPF nº *062.003.748-21*